



Px 522

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

CAIXA Nº
H 557
SERVIDOR ARQUIVO

PROCESSO Nº 1655 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 67/83

1ª JCI - GOIÂNIA

RECLAMANTE: JOSÉ VIEIRA FILHO
Endereço Rua Turim, Qd. 19, Lt. 06, Setor
Vila Alvorada - Nesta.

ADVOGADO :
Endereço

RECLAMADO: SESI-SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Endereço DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS
Av. Anhanguera, 3575, 3º and -
Centro - Nesta.

ADVOGADO :
Endereço

OBJETO Hs. extras, etc.

TRAMITAÇÃO
15/08/83 às 12,55 hs.

Acordo

19 - 8 - 83

AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho
do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 02 (dois) documentos.

Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria,

assino este termo. *Marcello Pena*
Auxiliar Judiciário

RECLAMANTE:	José Vieira Filho		
RECLAMADO:	SESI - Serviço Social da Indústria-Dep.Regional de Goiás.		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 17.06.83	Nº 3.309/83
	OBJETO horas extras, etc.		
	ESPÉCIE: verbal	OBSERVAÇÕES: 2º andar	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	audiência dia: 15. agosto/83 às 12:55 horas.		

1.1.1235



[Handwritten Signature]
Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 19 83 compareceu perante a DIRETORIA XXXXXXXX Setor de Distribuição, o reclamante José Vieira Filho, nacionalidade Brasileira, profissão Cozinheiro, estado civil Casado, residente à Rua Turim qd. 19, lt. 06 - Setor Vila Alvorada - nesta, portador da CTPS nº 92.573, série 396, que apresentou reclamação contra SESI - Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Goiás., estabelecido à Av. Anhanguera, nº 3.575 - 3º andar - centro-nesta, declarando o seguinte:

Admissão: 01 / 07 / 80 . Salário: Cr\$ 115.704,00
Opção : 01 / 07 / 80 . Forma de pagamento : mensal
Saída : 15 / 04 / 83 . Horário de trabalho: das 5 às 22horas -s/intervalo.

Despedido sem justa causa, recebeu as parcelas constantes da rescisão contratual anexa; alega o Reclamante que durante todo o período trabalhado prestou, habitualmente, nove horas extras por dia, sem nunca tê-las recebido; ante o exposto, pleiteia o pagamento de referidas horas, no espaço de tempo ainda não prescrito.

Horas extras: de 17.05.81 a 30.06.81-396hs extras a CR\$ 139,91 por hora	CR\$	55.404,36
De 01.07.81a31.12.81-1.620hs extras a CR\$ 203,58 por hora	CR\$	329.799,60
De 01.01.82 a 30.06.82-1.620hs extras a CR\$ 287,50 por hora	CR\$	465.750,00
De 01.07.82 a 31.12.82-1.620hs extras a CR\$ 411,94 por hora	CR\$	667.342,80
De 01.01.83 a 15.04.83-945hs extras a CR\$ 578,10 por hora	CR\$	<u>546.304,50</u>
Total	CR\$	2.064.601,26

Variação salarial do Reclamante:

De 01.01.81 a 30.06.81 -	CR\$ 27.981,00	por mês
De 01.07.81 a 31.12.81 -	CR\$ 40.715,00	" "
De 01.01.82 a 30.06.82 -	CR\$ 57.500,00	" "
De 01.07.82 a 31.12.82 -	CR\$ 82.388,00	" "
De 01.01.83 a 15.04.83 -	CR\$ 115.704,00	" "

(contin.)

Pede ainda: Fazer refletir nas parcelas constantes da rescisão contratual anexa e no FGTS as horas extras acima calculadas.

OBS.: juntou dois documentos.



cc. f.

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

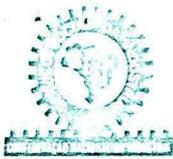
Funcionário responsável

Jose Vieira Filho

GXN
JBFSQ

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 17 de junho de 1983.



FIEG
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DE GOIÁS

Goiânia, 15 DE ABRIL DE 1983

ILMO. SR.

JOSE VIEIRA FILHO

ARIANA/GO

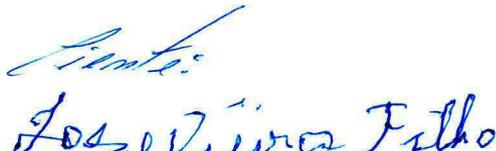
Prezado Senhor:

Tendo em vista o contido no OF. de 08/04/83-Proc.nº069/83 comunicamos a V.Sa. que o seu contrato de trabalho foi rescindido a partir da presente data .

Solicitamos sejam encaminhadas ao Serviço de Recursos Humanos as Carteiras Profissional e Funcional de V.Sa. para as devidas anotações e para que possamos ao menor espaço de tempo possível, providenciar a quitação de seus direitos trabalhistas.

Atenciosamente,


CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Chefe do Serv.de Recursos Humanos

X

Jose Vieira Filho

rescisão de contrato de trabalho

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

33.641.358/1646-94

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - INSTITUTO NACIONAL DE REABILITAÇÃO DE COIÁS

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

PIS - 10662743069

Empresa SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - INSTITUTO NACIONAL DE REABILITAÇÃO DE COIÁS

Endereço AV. ANTONIO CARLOS Nº 3.575 - JARDIM CENTRAL (SÍTIO ANDRÉ) COIÁS - GOIÁS

Atividade IND. / COM. / SERV. / TRANS. / ALUG. / OUTROS CGC/MF n.º 33.641.358/1646-94 Matrícula no INPS 33.641.358/1046-94

Nome do Empregado ROSEMIRIA FERREIRA FILHO N.º da CTPS 92575 Série 396

Registro n.º 1488 Cargo ADMEINISTRATIVO Admissão em 01 / 07 / 19 89

Desligamento Em 15 / 04 / 19 89 Aviso Prévio Em 15 / 04 / 19 89 Declaração de opção Em 17 / 07 / 19 89 Maior remuneração Cr\$ 115.704,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização anos Cr\$ _____	Comissões..... Cr\$ _____
Aviso Prévio Cr\$ <u>115.704,00</u>	Horas Extras..... Cr\$ _____
13.º Salário <u>05/12</u> Cr\$ <u>44.200,00</u>	Gratificação..... Cr\$ _____
Salário - Família..... Cr\$ _____	Ad. Periculosidade..... Cr\$ _____
Férias Vencidas..... Cr\$ _____	Ad. Insalubridade..... Cr\$ _____
Férias Proporcionais..... <u>11/12</u> Cr\$ <u>100.000,00</u>	Ad. Noturno..... Cr\$ _____
Prejuízo 14/65..... Cr\$ _____	FGTS - Quitação..... Cr\$ <u>2.400,00</u>
Prejuízo 20/66..... Cr\$ _____	FGTS - mês anterior..... Cr\$ <u>9.510,00</u>
Saldo de Salários <u>15 dias</u> Cr\$ <u>57.852,00</u>	FGTS - 13.º Salário..... Cr\$ <u>2.937,00</u>
Lei N.º 6708/79 - Art. 9º..... Cr\$ _____	FGTS - 10% s/ Cr\$ <u>(soma FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior)</u> Cr\$ <u>1.977,00</u>
Tx. Produt..... Cr\$ <u>9.835,00</u>	FGTS - 10% s/ Cr\$ <u>(soma salários + c. monetário + juros)</u> Cr\$ <u>32.112,00</u>
	TOTAL BRUTO..... Cr\$ <u>270.376,00</u>

DESCONTOS

Previdência <u>8,75%</u> Cr\$ <u>23.727,50</u>	
Previdência 13.º Salário <u>0,75%</u> Cr\$ <u>1.646,00</u> <u>ou</u> Cr\$ <u>646.070,00</u>	
Adiantamentos..... Cr\$ <u>13.000,00</u>	
SENALBA..... Cr\$ <u>1.178,50</u>	
I. RENDA..... Cr\$ <u>4.326,00</u>	
	TOTAL LÍQUIDO..... Cr\$ <u>113.590,00</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 270.376,00 (DÍZES E SETECENTOS E SEIS MIL, TRÊSCENTOS E OITENTA E SEIS CRÉDITOS)

(MIL, TRÊSCENTOS E OITENTA E SEIS CRÉDITOS)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____

, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Jose Vitor Felho
Empregado

COIÁS de _____ de 19 89

SENALBA/CO - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE CRIATIVIDADE E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

O presente pedido de dispensa foi firmado de acordo com o disposto no artigo 477, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Carolina de M... de 19 89

- DOCUMENTOS APRESENTADOS
- FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 - Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
 - Pedido de Dispensa (3 Vias);
 - Rescisão (em 4 Vias);
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - IRE;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - Procuração;
 -
 -

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____

Livro _____

Folha _____

SESI - U. R. LE COIÁS

Assinatura Empregadora - Preposto

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

proc.1.655/83

INTIMAÇÃO Nº 4.166/83

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada

JOSE VIEIRA FILHO

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento, na av. Goiás nº 382 - 2º andar - centro, às 12:55 (~~doze e cinquenta e cinco~~) horas do dia 15 (~~quinze~~) do mês de agosto, para a audiência relativa à reclamação acima referida; ocasião em que V. Sa. deverá oferecer a sua resposta, pena de revelia.

1º JCJ-GOIÂNIA

Not. nº4.166/83

-AUD;15/08/83

COMPROVANTE DE ENTREGA DO S E E D Nº _____
proc.1.655/83

DESTINATÁRIO

SESI-Serv. Social da Indústria Dep. Regional/GO.

ENDEREÇO

Av. anhanguera nº 3.575 - 3º andar - Centro

SESI-Serv. CIDADE ESTADO

Nesta

Av. anhangue RECEBIDO EM ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Nesta 22/6/83 Jose Rodrigues
1.1.190



pedida a
registré
19/8/83

Director de Secretaria

R/06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1655 / 83.

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 1.983,
às 12:55 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por JOSÉ VIEIRA FILHO
contra SESI-SERVIÇO SOCIAL DA IND. DEPARTAMENTO REGIONAL DE GO.
relativa a hs. extras, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 13,20 horas, presentes ambas. O recte. com o... advogado Batista Balsanulfo que pediu a juntada de um substabelecimento, o que foi deferido, e a recda. representada por Norton Ribeiro Hummel e Wolney Martins de Araújo que pediu a junta de uma procuração, o que foi deferido.

A seguir, as partes chegaram à seguinte composição amigável: a recda. pagará ao recte., por saldo do pedido, em dinheiro, em dinheiro, a quantia total de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) até às 15,30 horas do dia 19 do corrente.

O não cumprimento do acordo implicará na multa de 100%.

Acordo homologado pelo extinto contrato/trabalho.
Custas, pela recda., no importe de Cr\$14.824,00.
Às 13,55 horas, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho
Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores
Expedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados
José Vieira Filho
Paulo Roberto de Souza e Souza
Diretor do Trabalho - 1ª J. J. J.
Goiânia - Go.

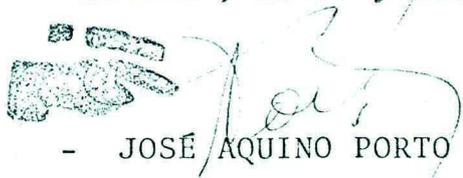
P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS, situado à Avenida Anhanguera nº 3576-Centro, nesta capital, neste ato representado por seu Diretor Regional Dr. JOSÉ AQUINO PORTO, brasileiro, casado, advogado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores o Dr. NORTON RIBEIRO HUMMEL, brasileiro, casado, advogado, residente em Goiânia-GO, inscrito na OAB-GO sob o nº 1.607 e CPF nº 002940391-04 e Dr. WOLNEY MARTINS DE ARAUJO, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 012209931-15 para em conjunto ou separadamente, representar a outorgante conferindo-lhes poderes para o Foro em Geral, amplos, gerais e ilimitados, inclusive os conferidos pelo Artigo 38 do Código de Processo Civil, para em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, Junta de Conciliação e Julgamento, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho, defender os interesses da outorgante podendo para tanto propor ação, medidas cautelares, receberem citações, confessar, desistir, transigir, fazer acordos em Juízo ou fora dele, dar e receber quitação, contestar, interpor recursos embargar e responder a embargos, recorrer de decisões e especialmente para promover a defesa da outorgante em AÇÕES RECLAMATÓRIAS TRABALHISTAS, podendo usar de todos os poderes neste instrumento outorgados e outros mais necessários ao fiel e bom cumprimento deste mandato, inclusive de substabelecimento.

Reconheço verdadeira
 firma do Sr. José Aquino Porto
 no Porto
 Em testemunha do Sr. Carlos Roberto de Alencar da verdade
 Goiânia, 27 de Julho de 1983
 Carlos Roberto de Alencar
 Tabelião

CARTÓRIO DO 3º. OFÍCIO

Goiânia, 22 de julho de 1983


 - JOSÉ AQUINO PORTO -
 .Diretor Regional.

2102

PROCURAÇÃO

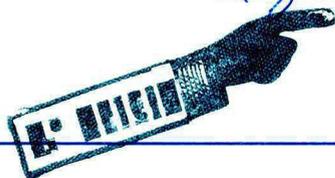
OUTORGANTE(S): José Vieira Filho, brasileiro, casado, indústriário, residente nesta Capital, à Rua Turim, Qd. 19, Lt. 06.

OUTORGADO { **BATISTA BALSANULFO**
ADVOGADO
OAB-DF 2.366 OAB-GO 3.658-A
CPF 044853.181/20

PODERES: : amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas "ad-judicia" e "extra", para ditos procuradores representarem, conjunta ou separadamente, o(s) outorgante(s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o fóro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados para, defender os direitos do Outorgante no Processo Trabalhista que o mesmo move contra SESI - Serviço Social da Indústria, podendo praticar qualquer ato que se fizer necessário para o bom desempenho do presente mandado.

Em Goiânia, 02/agosto/83.

+ José Vieira Filho
OUTORGANTE



EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICADO que a guia nº 1058/83
requerida para depósito/levantamento
de valores em nome de
Goiânia, 19 de 07 de 83

Funcionário

RECEBI as guias de Depósito/Levantamento

N.º

Em, 19 de 07 de 83

RECEBI as guias DARE, para recolhimento de
Cotas
Em nome de

Em, 19 de 07 de 83

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

2ª ora para depósito de DARE

Aos 22 de 07 de 83

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
Tabelionato Teixeira Neto

Reconhecimento

Reconheço, por semelhança, a firma de

para o nome José

por análogo ao exemplar constante de meu arquivo. Dou fé. 83

Goiânia, de 19 de 83

Em testa

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - Esc. Aut.

1009

009

906289

6

JUSTIÇA DO TRABALHO - GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta

1ª

Proc. nº J.C.J.

1655/83

Guia nº

1055/83

Reclamante

José Vieira Filho

Reclamado

SESI - Serviço Social da Indústria - Depart.

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Regional de Goiás.

Acordo.

Depósito em dinheiro

Depósito em cheque

CL 20 D 5

Valor do depósito: Cr\$

500.000,00

CL 83 D 3

Valor do levantamento: Cr\$

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a Dr. Batista Balsanulfo

o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

Goiania, 19 de agosto

de 1983 - às 13h50m

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JOJ
Goiania - Go.

Autenticação

500.000,00MSJ

2ª via: Junta

34 179

CERTIFICO, em cumprimento ao r. despacho do MM. Juiz Presidente, que, revendo os processos em andamento, livros, arquivos e demais assentamentos existentes nesta Junta, não encontrei processo de reclamação contra _____
_____. Era o que me cumpria certificar face ao requerido, pelo que dou fé. SECRETARIA DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de _____ de _____ de hum mil e oitocentos e trinta e três.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF			CPF OU CARNÊTO PADRONIZADO DO CEC 33.641.358/1646-94			02 RESERVADO 2		04 RESERVADO 4			
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Dpto. Regional de Goiás Avenida Anhanguera N.º 3.573 3.º andar - Centro CEP 74.000			03 DATA DE VENCIMENTO 22/08/83			07 NÚMERO 1055-83		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) GOIÂNIA - GO.			09 BAIXO DISTRITO 10 CEP			11 NÚMERO (DARF)		12 SIGLA DA U.F.			
13 EXERCÍCIO 1983		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 3		17 N.º PROCESSO 1655/83		18 REFERÊNCIAS 7	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Justiça Judicial			20 CÓDIGO 1505-1			21 VALOR - CR\$ 14.824,00		22 MULTA E/OU JUROS 4		23 CÓDIGO 4	
24 VALOR - CR\$			25 CORREÇÃO MONETÁRIA 7			26 CÓDIGO 7		27 VALOR - CR\$		28 TOTAL 9	
29 VALOR - CR\$			30 AUTENTICAÇÃO			31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO ORGÃO EXPEDIDOR: 1ª JOJ N.º E ESPECIE DO PROCESSO: Goiania RECLAMANTE(S): José Vieira Filho RECLAMADO(S): Sesi - Serviço Social da Indústria GUIA N.º: EXPEDIDA EM: 19/08/83 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO:		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		29 VALOR - CR\$ 14.824,00	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 22 de 08 1.9 83-27

Marcello Pena
Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Marcello Pena
Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
J u i z P r e s i d e n t e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuída à 1a. J.C.J.,
sob nº 3.309 /19 83

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 1983 compareceu perante a Diretoria Junta Setor de Distribuição, o reclamante José Vieira Filho, nacionalidade Brasileira, profissão Cozinheiro, estado civil Casado, residente à Rua Turim qd. 19, lt. 06 - Setor Vila Alvorada - nesta, portador da CTPS nº 92.573, série 396, que apresentou reclamação contra SESI - Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Goiás., estabelecido à Av. Anhanguera, nº 3.575 - 3º andar - centro-nesta, declarando o seguinte:

Admissão: 01 / 07 / 80 . Salário: Cr\$ 115.704,00
Opção : 01 / 07 / 80 . Forma de pagamento : mensal
Saída : 15 / 04 / 83 . Horário de trabalho: das 5 às 22horas -s/intervalo.

Despedido sem justa causa, recebeu as parcelas constantes da rescisão contratual anexa; alega o Reclamante que durante todo o período trabalhado prestou, habitualmente, nove horas extras por dia, sem nunca tê-las recebido; ante o exposto, pleiteia o pagamento de referidas horas, no espaço de tempo ainda não prescrito.

Horas extras: de 17.05.81 a 30.06.81-396hs extras a CR\$ 139,91 por hora	CR\$ 55.404,36
De 01.07.81a31.12.81-1.620hs extras a CR\$ 203,58 por hora	CR\$ 329.799,60
De 01.01.82 a 30.06.82-1.620hs extras a CR\$ 287,50 por hora	CR\$ 465.750,00
De 01.07.82 a 31.12.82-1.620hs extras a CR\$ 411,94 por hora	CR\$ 667.342,80
De 01.01.83 a 15.04.83-945hs extras a CR\$ 578,10 por hora	CR\$ 546.304,50
Total	CR\$2.064.601,26

Variação salarial do Reclamante:

De 01.01.81 a 30.06.81 -	CR\$ 27.981,00	por mês
De 01.07.81 a 31.12.81 -	CR\$ 40.715,00	" "
De 01.01.82 a 30.06.82 -	CR\$ 57.500,00	" "
De 01.07.82 a 31.12.82 -	CR\$ 82.388,00	" "
De 01.01.83 a 15.04.83 -	CR\$ 115.704,00	" "

(contin.)

Pede ainda: Fazer refletir nas parcelas constantes da rescisão contratual anexa e no FGTS as horas extras acima calculadas.

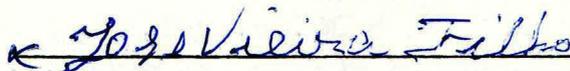
OBS.: juntou dois documentos.

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).



Funcionário responsável



GXN
JBFSQ

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia , 17 de junho de 1983.
